



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20230068

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA FORTES & BODAS LTDA - ME

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma FORTES & BODAS LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.972.607/0001-97, estabelecida à AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANDRE FORTES BODAS, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, N 1951, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 007.925.741-09, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção e acabamento, hidráulicos, tintas e similares destinados para construção, e realização de manutenção corretiva e preventiva aos prédios públicos, vias públicas, fabricação de manilhas e bloquetes pertencentes ao município e unidades vinculadas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001581	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
003321	PALHA DE AÇO N.1 22GR - Marca.: CORTON	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
003343	ARGAMASSA AC-II 20 KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	30,00	51,000	1.530,00
003346	CAL P/PINTURA 8KG - Marca.: FORTEX	PACOTE	15,00	15,000	225,00
003353	ENGATE EM PVC 1/2 30CM ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
003545	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 200 - Marca.: WURTH	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
003577	TUBO ESGOTO 50MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	5,00	65,000	325,00
003819	CARRINHO 60 L.MÃO - Marca.: FISCHER	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
005210	LIXA D AGUA 100 - Marca.: CORTON GRAO	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
005226	UNIÃO INTERNA 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	2,300	11,50
005227	UNIÃO INTERNA 1" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	3,800	19,00
005294	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT C/TAMPA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	425,000	850,00
005296	BRITA PRETA N.0 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	50,00	258,000	12.900,00
005300	CAPOTE BARRO - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	UNIDADE	100,00	6,800	680,00
006533	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	2,200	110,00
006705	TORNEIRA DE TANQUE/PIA GRAMADA DE 1/2 - Marca.: ASTR	UNIDADE	4,00	37,000	148,00
006754	TELHA PLAN - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	2,00	1.350,000	2.700,00
006764	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: ASTRA 2"	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
006813	LUVA PVC SOLDÁVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
006830	ASSENTO SANITARIO P/PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	4,00	78,000	312,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



007029	Almofadado TUBO ESGOTO 100MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	5,00	94,000	470,00
007375	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
007390	PA C/ CABO Nº 3 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
008105	TUBO ESGOTO 200MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	2,00	489,000	978,00
008124	TUBO ESGOTO 75MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	5,00	94,000	470,00
008164	PREGO TELHEIRO - Marca.: SINOBRAS	QUILO	10,00	16,500	165,00
011198	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	14,800	74,00
011758	PARAFUSO P/VASO SANITARIO - Marca.: ORCA	UNIDADE	7,00	3,000	21,00
011784	CAP SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
011788	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
012143	AREIA LAVADA - Marca.: CUNHA FINA	METRO CÚBICO	50,00	78,000	3.900,00
012155	ENGATE FLEXIVEL 50CM - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
012645	PORCA SX UNC 3/8 - Marca.: CISER	UNIDADE	15,00	0,390	5,85
012651	TUBO ESGOTO 150MM 6MTS - Marca.: FORTLEV CLASSE A.	BARRA	5,00	270,000	1.350,00
012660	MANGUEIRA PRETA 1"x2.0MM - Marca.: ALIANÇA	METRO	50,00	3,300	165,00
013216	CAVADEIRA BICO DE PATO ARTICULADA - Marca.: TRAMONTI GRANDE, 1,50MT.	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
013222	PENEIRA EM AÇO ARO 18 - Marca.: COFER	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
013249	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
013254	TE PVC SOLDAVEL LL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
014446	MARRETA C/ CABO 2KG - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
014805	REAJUNTE CINZA - Marca.: RENDMASSA 1KG	QUILO	20,00	8,000	160,00
014837	LUVA SOLD.C BUCHA LATÃO 25 X 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
015061	LINHA NYLON - Marca.: COFER 100M P/PEDREIRO	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
021375	ENXADA LARGA. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
023685	TINTA ACRILICA FOSCO 18LT COR AZUL - Marca.: HIDRACO USO EXTERNO E INTERNO	LATA	40,00	148,000	5.920,00
023701	TE PVC SOLDAVEL LL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
023702	TE PVC SOLDAVEL LL 50x25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
023706	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	29,000	435,00
023709	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	60,000	900,00
023710	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	118,000	1.770,00
023714	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
023732	CAP ESGOTO 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	5,900	29,50
023734	CAP ESGOTO 100MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
023735	CAP ESGOTO 150MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	43,000	215,00
023749	TORNEIRA PLASTICA 1/2 LAVATORIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
023749	NIPEL ROSCAVEL 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	1,700	11,90
023750	TE PVC SOLDAVEL LL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
023751	CAP SOLDAVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
023832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 LT C/TAMPA - Marca.: F ORTLEV	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
023833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000 LT C/TAMPA - Marca.: F ORTLEV	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
026500	BRITA N.01 - Marca.: BRITASUL	METRO CÚBICO	60,00	257,000	15.420,00
027386	TINTA PISOCOR 18 LTS - Marca.: IPE	LATA	25,00	210,000	5.250,00
028253	PICARETA TIPO PA, PONTA COM CABO - Marca.: TRAMONTIN	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
042581	CINTO ERGONOMICO C/ REFLETIVO LARANJA - Marca.: WORK	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
043308	MADEIRITE 2.20X1.10 12MM - Marca.: MARICÁ	FOLHA	15,00	79,000	1.185,00
043769	ARGAMASSA ACI 20KG - Marca.: RENDMASSA	PACOTE	10,00	18,000	180,00
043777	ESPUDE PARA VASO SANITARIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	6,800	34,00
043778	TUBO DESCARGA EMBUTIR - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	22,000	66,00
043781	TIJOLO 8F 19X20CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	4,00	1.090,000	4.360,00
054550	AZULEJO BRANCO 15X15 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	50,00	34,000	1.700,00
055026	TIJOLO 8F 19X29CM - Marca.: SÃO SEBASTIÃO	MILHEIRO	2,00	1.140,000	2.280,00
055053	SOLEIRA GRANITO - Marca.: ARTE GRANITOS	METRO	10,00	70,000	700,00
055058	MASSA CORRIDA 20KG - Marca.: HIDRACOR	CAIXA	40,00	56,000	2.240,00
055066	TUBO DE LIGAÇÃO EM PVC C/ CANOPLA (LS) - Marca.: AST	UNIDADE	2,00	22,000	44,00
055067	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
055072	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000LT C/TAMPA - Marca.: F ORTLEV	UNIDADE	1,00	3.380,000	3.380,00
075666	PRUMO DE PAREDE 400G METAL - Marca.: CORTAG	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
075667	ESQUADRO 30CM CABO EM ALUMINIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	20,000	40,00
075701	PISO BRANCO 50x50 PEI V - Marca.: FORMIGRES	METRO	50,00	40,000	2.000,00
075703	METALON GALVANIZADO CHAPA 20 16X6MTS - Marca.: AÇO C EARENSE	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
075735	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL CROMADO BICA MOVEL - Marca. : ASTRA	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
075737	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO - Marca.: I CASA	UNIDADE	3,00	490,000	1.470,00
075739	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 60CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
075740	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 40CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	7,00	92,000	644,00
075753	LAVATORIO BRANCO PARA BANHEIRO - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
075755	JOELHO BUCHA LATÃO 20 X 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
075758	NIPEL ROSCAVEL 3/4 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	7,00	2,100	14,70
075766	REVESTIMENTO CERAMICO 32 X 57 - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	40,00	35,000	1.400,00
075778	CHUVEIRO FRIO 7" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
075796	BRACO ALUMINIO PARA CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	4,00	17,000	68,00
075804	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM C/6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	15,00	61,000	915,00
075809	FERROLHO REDONDO 3" - Marca.: STAM	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
091563	REFORÇADO COM PARAFUSOS				
091563	RALO SIFONADO 100X100X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
091565	CAIXA SIFONADA 150X150X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
091566	TUBO ESGOTO DN 250 6MTS - Marca.: FORTLEV	BARRA	1,00	580,000	580,00
091568	JOELHO 45° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,800	87,00
091569	JOELHO 45° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
091570	JOELHO 45° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091571	JOELHO 45° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091572	JOELHO 45° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
091573	JOELHO 45° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	90,000	450,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



091574	JOELHO 90° PVC DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
091575	JOELHO 90° PVC DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
091576	JOELHO 90° PVC DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	5,500	82,50
091577	JOELHO 90° PVC DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	7,800	117,00
091578	JOELHO 90° PVC DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	38,000	190,00
091579	JOELHO 90° PVC DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
091580	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	9,500	76,00
091581	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
091582	JUNÇÃO SIMPLES 75X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
091583	JUNÇÃO SIMPLES 100X50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
091584	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	30,000	240,00
091585	JUNÇÃO SIMPLES 100X150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
091586	JUNÇÃO SIMPLES 100X200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	245,000	490,00
091587	LUVA SIMPLES DN 40 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	3,800	30,40
091588	LUVA SIMPLES DN 50 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	5,000	40,00
091589	LUVA SIMPLES DN 75 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
091590	LUVA SIMPLES DN 100 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	8,00	9,800	78,40
091591	LUVA SIMPLES DN 150 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
091592	LUVA SIMPLES DN 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
091593	LUVA SIMPLES DN 250 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
091594	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	9,000	45,00
091595	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,800	78,00
091596	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
091597	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 150X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	28,500	142,50
091598	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN 200X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	80,000	240,00
091599	TÊ DN 100X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	81,000	243,00
091600	TÊ DN 200X200 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	175,000	525,00
091601	TÊ DN 150X150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	2,00	58,000	116,00
091608	TÊ DN 100X100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
091609	TÊ DN 100X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
091610	TÊ DN 75X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
091611	TÊ DN 40X40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	4,900	58,80
091612	TÊ DN 50X50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	7,000	84,00
091613	TÊ DN 75X75 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	4,00	12,800	51,20
091614	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	23,000	138,00
091615	ADESIVO PLÁSTICO 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
091616	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC DN 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
091617	CAP ESGOTO 200 MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
091618	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	14,00	2,000	28,00
091619	JOELHO 45°PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	12,500	150,00
091620	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
091621	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
091622	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
091623	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
091624	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	9,000	108,00
091625	TE PVC SOLDÁVEL LL 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	10,800	129,60
091626	TE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25/1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	9,000	225,00
091627	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 40X32MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	4,500	112,50
091628	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL DN 32X25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,500	87,50
091629	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	14,000	350,00
091630	PLUG 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	60,00	1,850	111,00
091631	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
091632	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 25MMX3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	16,000	96,00
091633	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL PREDIAL 50MMX1 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	27,000	162,00
091634	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	114,000	684,00
091635	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	80,000	480,00
091636	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
091637	CAP DN 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	6,00	10,000	60,00
091638	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBO PVC - FRASCO C/1000ML - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
091639	VEDA ROSCA FITA DE VEDAÇÃO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	60,00	4,800	288,00
091640	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES 1KG - Marca.: TIGRE	UNIDADE	6,00	32,500	195,00
091641	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	3,200	57,60
091642	ANEL BORRACHA PARA TUBO DN 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	18,00	3,600	64,80
091644	BRACO PVC P CHUVEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	14,800	88,80
091645	VÁLVULA N.8P/LAVATÓRIO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	12,00	6,300	75,60
091647	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	92,500	555,00
091648	BACIA SIFONADA -PNE - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
091649	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
091650	BOLSA PLÁSTICA (VASO SANITÁRIO) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	9,00	7,800	70,20
091651	CUBA DE EMBUTIR BRANCA RETANGULAR 50,5X37 CM - Marca.: ICASA	UNIDADE	5,00	78,000	390,00
091652	VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/LAVATÓRIO	UNIDADE	12,00	6,000	72,00
091653	PIA 2 CUBAS EM AÇO INOX C/ TORNEIRA , SIFÕES E VALVULAS (2M) - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	638,000	1.276,00
091654	TORNEIRA LONGA METÁLICA DE 3/4 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	82,000	246,00
091655	VALVULA P/PIA D=INOX - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	43,000	129,00
091657	SIFÃO METÁLICO 2" - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
091658	PIA AÇO INOXIDÁVEL C/2 CUBAS 2M - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	5,00	615,000	3.075,00
091659	VALVULA P/ TANQUE D=2"-PLÁSTICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	3,00	9,800	29,40
091660	TANQUE DE LOUCA - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	530,000	1.590,00
091661	LAVATÓRIO DE LOUCA S/ COLUMA INCL TORN SIFÃO E VALV-PNE - Marca.: SANTA CLARA	UNIDADE	3,00	448,000	1.344,00
091662	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" 18CM (P/COZINHA) - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	9,500	57,00
091663	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 18CM P/ JARDIM C/ BICO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	5,800	34,80
091664	TORNEIRA METÁLICA P/ LAVATÓRIO DE 1/2 - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
091665	VALVULA P LAVATÓRIO BIDE D= 1 CROMADA - Marca.: HERC	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
091666	LAVATÓRIO PNE S/COLUMA - Marca.: ICASA	UNIDADE	3,00	185,000	555,00
091667	BARRA DE APOIO BANHEIRO PARA PCD INOX 80CM - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
091668	CHUVEIRO EM PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	6,00	19,000	114,00
091669	PIA INOX 120CM - Marca.: AÇO INOX	UNIDADE	2,00	240,000	480,00
091670	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIROS EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS - Marca.: LEAO METAIS	UNIDADE	6,00	65,000	390,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



091682	VERGALHÃO CA 50 16.0 MM - Marca.: SINOBRAS	BARRA	12,00	168,000	2.016,00
091690	PREGO 10X10 S/ CABEÇA - Marca.: SINOBRAS	QUILLO	12,00	19,500	234,00
091691	VEDACIT IMPERMEABILIZANTE 18LT - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	12,00	168,000	2.016,00
091692	NEUTROL IMPERMEABILIZANTE BALDE 18/L - Marca.: VEDAC	UNIDADE	12,00	480,000	5.760,00
091693	DISCO DE CORTE P/MAQUITA DIAMANTADO - Marca.: IRWIN	UNIDADE	18,00	21,500	387,00
091694	PERFIL U 150X50 CHAPA 11 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	12,00	385,000	4.620,00
091700	PERFIL ENRIJECIDO 75X40 - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	8,00	190,000	1.520,00
091707	TELHA SANDUICHE - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO QUADRADO	12,00	85,000	1.020,00
091708	TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO CÚBICO	30,00	55,000	1.650,00
091712	CAPOTE P/ TELHA SANDUICHE - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	15,00	47,000	705,00
091713	CAPOTE P/TELHA DE ZINCO - Marca.: AÇO CEARENSE	UNIDADE	15,00	34,000	510,00
091716	TELA GALINHEIRO MALHA 5 CM FIO 1,24 MM - Marca.: PRA TA FORTE	ROLO	2,00	338,000	676,00
091720	PARAFUSO P/TELHA FIBROCIMENTO 5/16X110M C/ARRUELA DE VEDAÇÃO (COMPLETO) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	6,00	908,000	5.448,00
091721	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8 '(9,52MM) - Marca.: CLEIBER	CAIXA	3,00	1.050,000	3.150,00
091722	PARAFUSO ASTM 0307-GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO, D=3/8'(9,52MM)COMPRIMENTO 1"(25,4MM) PORCA E ARRUELA PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM - Marca.: CLEIBER	CAIXA	3,00	210,000	630,00
091723	PERFIL CARTOLA DE AÇO GALVANIZADO 20X30X10 MM, E =0, 8 MM - Marca.: AÇO CEARENSE	BARRA	3,00	38,000	114,00
091724	TELA DE PROTEÇÃO MALHA 25 MM 1,5X10M - Marca.: AÇO C EARENSE	ROLO	3,00	530,000	1.590,00
091725	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,80X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
091727	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 0,90X2,10 M C/ CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
091728	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,60X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	570,000	1.710,00
091729	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	575,000	1.725,00
091730	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X2,10 M - Marca.: CL	UNIDADE	3,00	540,000	1.620,00
091731	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,70X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	515,000	1.030,00
091732	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,80X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	505,000	1.010,00
091733	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 0,90X1,80 M - Marca.: CL	UNIDADE	2,00	560,000	1.120,00
091735	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,80X2,10M C/CAIXILHO E AL ISAR - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
091737	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA 0,90X2,10M - Marca.: CLM	UNIDADE	3,00	390,000	1.170,00
091745	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	3,00	680,000	2.040,00
091746	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	600,000	3.000,00
091747	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	5,00	860,000	4.300,00
091748	JANELA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.F ERRAGENS - Marca.: CLM	UNIDADE	5,00	810,000	4.050,00
091749	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=8MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	3,00	680,000	2.040,00
091750	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=8MM INCL.FER RAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	630,000	1.260,00
091751	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ E=10MM INCL.FERRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	780,000	1.560,00
091752	PORTA EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE E=10MM INCL.FE RRAGENS - Marca.: CLM	METRO QUADRADO	2,00	740,000	1.480,00
091753	FECHADURA P/PORTA DE EM BLINDEX - Marca.: CLM	UNIDADE	12,00	110,000	1.320,00
091754	VITRO BASCULANTE EM ALUMINIO 40X60 CM - Marca.: CLM	UNIDADE	6,00	75,000	450,00
091755	PORCA ROSCADA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,500	6,00
091756	ARRUELA LISA 16.0 - Marca.: CISER	UNIDADE	12,00	0,680	8,16
091757	ARGAMASSA AC-III 20 KG - Marca.: RENDMASSA	UNIDADE	35,00	53,000	1.855,00
091758	PORCELANATO (POLIDO) PADRÃO MÉDIO - Marca.: FORMIGRE	METRO QUADRADO	25,00	80,000	2.000,00
091759	AZULEJO BRANCO 20X20 CM - Marca.: FORMIGRES	METRO QUADRADO	35,00	33,000	1.155,00
091763	ESPAÇADOR DE PISO CERAMICO E PORCELANATO - Marca.: C ORTAG	PACOTE	25,00	4,800	120,00
091775	MANTA ASFALTICA 90CMX10M - Marca.: VEDACIT	UNIDADE	5,00	95,000	475,00
091776	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 90CMX10M - Marca.: VEDAC	UNIDADE	5,00	75,000	375,00
VALOR GLOBAL R\$					186.226,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 186.226,71 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2022-026 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 57.119,50, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 88.281,70, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 24.397,41, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 16.428,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-026, cuja realização decorre da autorização da Sr^a. GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 25 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

FORTES & BODAS LTDA - ME
CNPJ 10.972.607/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL